

**ANEXO 1 DO TRAMITE 17**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 014/2024**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº. 028/2024**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 014/2024 - SEMIT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160940/2024**

**SEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA, Rua Simões Filho, 45, Edf Omar, Sl 201, Boca do Rio – Salvador – Bahia CEP 41.750-010**, CNPJ/MF sob o nº 21.994.895/0001-05 através do seu representante legal, Paulo Cesar Silva Guimaraes, R.G. nº 313646678 CPF nº 411.821.545-49, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0035-98, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal Samuel Pereira Araújo, nos termos do artigo art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos, pelo período de 12 meses, conforme consta no Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

**1. CLÁUSULA I – DO OBJETO**

- 1.1. Contratação, através de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de locação, implantação e manutenção de soluções de inteligência integrada para segurança e Restrição de Acesso a Áreas Sensíveis, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador – PMS.

**2. CLÁUSULA II – DO PREÇO**

- 2.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o lote único, constante de sua proposta, apresentada no Pregão Eletrônico nº 014/2024, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de **R\$ 5.955.000,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil reais)**, fixo e só reajustável na forma da lei.

| SERVIÇOS MENSAIS |                                                      |                  |      | VALOR<br>UNITÁRIO<br>MENSAL | VALOR<br>TOTAL<br>MENSAL | VALOR<br>TOTAL<br>ANUAL |
|------------------|------------------------------------------------------|------------------|------|-----------------------------|--------------------------|-------------------------|
| ITEM             | DESCRIÇÃO                                            | UNID.            | QTD. |                             |                          |                         |
| 1                | PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO DE CONTROLE DE ACESSO | Serviços Mensais | 1    | R\$ 19.500,00               | R\$ 19.500,00            | R\$ 234.000,00          |
| 2                | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO –                               | Serviços Mensais | 50   | R\$ 700,00                  | R\$ 35.000,00            | R\$ 420.000,00          |

Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT - CNPJ nº 13.927.801/0035-98  
Rua Miguel Calmon, nº 15, Edifício Sintral, Comércio, Salvador/BA  
Tel.: (71) 3202-4200

**ANEXO 1 DO TRAMITE 17**

|              |                                                                                                                                                                                                         |                  |     |                  |                |                  |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----|------------------|----------------|------------------|
|              | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES (01 CATRACA e 02 LEITORES FACIAIS)                                                                                |                  |     |                  |                |                  |
| 3            | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS – EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES (01 FECHADURA MAGNÉTICA, 01 BOTOEIRA, 01 FONTE CARREGADORA COM BATERIA E 01 LEITOR FACIAL) | Serviços Mensais | 20  | R\$ 580,00       | R\$ 11.600,00  | R\$ 139.200,00   |
| 4            | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE KIT CATRACA COM RECONHECIMENTO FACIAL                                                                                                                                           | Serviços Mensais | 100 | R\$ 2.500,00     | R\$ 250.000,00 | R\$ 3.000.000,00 |
| 5            | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE KIT TERMINAL DE RECONHECIMENTO FACIAL                                                                                                                                           | Serviços Mensais | 50  | R\$ 673,00       | R\$ 33.650,00  | R\$ 403.800,00   |
| 6            | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE KIT TERMINAL DE IDENTIFICAÇÃO DIGITAL                                                                                                                                           | Serviços Mensais | 200 | R\$ 720,00       | R\$ 144.000,00 | R\$ 1.728.000,00 |
| TREINAMENTO  |                                                                                                                                                                                                         |                  |     | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL    |                  |
| 7            | TREINAMENTO                                                                                                                                                                                             | Turma            | 30  | R\$ 1.000,00     | R\$ 30.000,00  |                  |
| VALOR GLOBAL |                                                                                                                                                                                                         |                  |     | R\$ 5.955.000,00 |                |                  |

**3. CLÁUSULA III – REGISTROS FORMALIZADOS**

- 3.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

**ANEXO 1 DO TRAMITE 17**

Secretaria de  
Inovação e  
Tecnologia



**Prefeitura  
de Salvador**

- 3.2. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
- 3.3. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

**4. CLÁUSULA IV – CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES.**

- 4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
- 4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
- 4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
- 4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

**5. CLÁUSULA V – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
- 5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 8.1 deste documento.

**6. CLÁUSULA VI – CONTRATAÇÕES FUTURAS**

- 6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP, nos termos da IN nº 06/2014 SLTI/MP, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no DOM.

Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT - CNPJ nº 13.927.801/0035-98  
Rua Miguel Calmon, nº 15, Edifício Sintral, Comércio, Salvador/BA  
Tel.: (71) 3202-4200

**ANEXO 1 DO TRAMITE 17**

Secretaria de  
Inovação e  
Tecnologia



**Prefeitura  
de Salvador**

- 6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

**7. CLÁUSULA VII – VÍNCULOS DA ARP**

- 7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas nesta Ata.

**8. CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 8.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- 8.1.1. Assinar a ata, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;
- 8.1.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- 8.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- 8.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 8.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT - CNPJ nº 13.927.801/0035-98  
Rua Miguel Calmon, nº 15, Edifício Sintral, Comércio, Salvador/BA  
Tel.: (71) 3202-4200

**ANEXO 1 DO TRAMITE 17**

Secretaria de  
Inovação e  
Tecnologia



**Prefeitura  
de Salvador**

- 8.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.8. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
- 9. CLÁUSULA IX – PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**
- 9.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Município de Salvador.
- 10. CLÁUSULA X – ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 10.1. Em caso de prorrogação da ARP, os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.
- 10.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 10.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havidada no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 10.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.
- 10.5. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.
- 10.6. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 8.2 desta ARP.

**ANEXO 1 DO TRAMITE 17**

Secretaria de  
Inovação e  
Tecnologia



**Prefeitura  
de Salvador**

**11. CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR  
DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP**

11.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital, além das penalidades previstas entre o artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2023, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

11.2. As sanções do artigo 156 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, observadas os seguintes parâmetros:

**MULTA**

11.2.1. por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da nota de empenho até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

11.2.2. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da nota de empenho;

11.2.3. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na nota de empenho, será considerado rescindido o contrato, cancelado o registro de preços e aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação;

11.2.4. A penalidade pecuniária aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração pública ou, caso inexistir saldo, cobrada através de ação judicial;

11.2.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.2.6. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.2.7. Impedimento temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública.

11.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de garantida a ampla defesa aos interessados, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

11.4. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

11.5. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias

**ANEXO 1 DO TRAMITE 17**

Secretaria de  
Inovação e  
Tecnologia



**Prefeitura  
de Salvador**

contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

**12. CLÁUSULA XII – CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP**

- 12.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- 12.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.
- 12.1.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 12.1.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
- 12.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
- 12.2.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- 12.2.2. Recusar-se a assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- 12.2.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base nesta ARP;
- 12.2.4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- 12.2.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 12.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo.
- 12.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
- 12.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 11.3 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
- 12.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT - CNPJ nº 13.927.801/0035-98  
Rua Miguel Calmon, nº 15, Edifício Sintral, Comércio, Salvador/BA  
Tel.: (71) 3202-4200

**ANEXO 1 DO TRAMITE 17**

Secretaria de  
Inovação e  
Tecnologia



**Prefeitura  
de Salvador**

- 12.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

**13. CLAÚSULA XIII – DO PAGAMENTO**

- 13.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.
- 13.2. Do Recurso Financeiro.
- 13.2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados no subitem 2.1 do Edital, do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.
- 13.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.
- 13.4. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável. Deverão constar também na nota fiscal os dados bancários e número do empenho.

**14. CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. Integra esta Ata, o Edital de registro de preço para suprir a demanda da PMS, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 14.2. Fica eleito o foro de Salvador (BA), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA.
- 14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. Lei 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, Decretos Municipais nº 15.984/05 e 24.900/2014 (alterado pelo Decreto nº 25.696/2014), além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos, e demais normas aplicáveis.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**SAMUEL PEREIRA**  
**ARAUJO:92531849572**

Assinado de forma digital por  
SAMUEL PEREIRA  
ARAUJO:92531849572  
Dados: 2024.10.04 14:58:44 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**



Documento assinado digitalmente  
**PAULO CESAR SILVA GUIMARAES**  
Data: 04/10/2024 14:53:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FORNECEDOR/PROMITENTE**

Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT - CNPJ nº 13.927.801/0035-98  
Rua Miguel Calmon, nº 15, Edifício Sintral, Comércio, Salvador/BA  
Tel.: (71) 3202-4200

**ANEXO 2 DO TRAMITE 17**



Prefeitura Municipal de Salvador - PMS

03/10/2024 14:56:37

**Ata de Registro de Preços**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 014/2024**

**Processo de Compra nº:** 160940/2024

**Termo nº:** 202400028 SEMIT

**Empresa:** SEG SEURANÇA E TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 21.994.895/0001-05

**Endereço:** R RODRIGUES DOREA, 284

**Bairro:** ARMAÇÃO

**Cidade:** SALVADOR

**U.F.:** BA

**CEP:** 41750-030

| Item           | Código    | UF                   | Descrição Resumida                                                 |
|----------------|-----------|----------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 1.0            | 300006545 | MES                  | PRESTAÇÃO SERVIÇO PLATAFORMA INTEGRADA GESTAO CONTROLE ACESSO      |
| Preço Ofertado |           | Preço de Mercado (*) | % Diferença Preço Mercado                                          |
| 19500,0000     |           | 19.800,0000          | -1,52 %                                                            |
| Item           | Código    | UF                   | Descrição Resumida                                                 |
| 2.0            | 300006546 | MES                  | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO KIT CATRACA C/ RECONHECIMENTO FACIAL          |
| Preço Ofertado |           | Preço de Mercado (*) | % Diferença Preço Mercado                                          |
| 2500,0000      |           | 4.500,0000           | -44,44 %                                                           |
| Item           | Código    | UF                   | Descrição Resumida                                                 |
| 3.0            | 300006547 | MES                  | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO KIT TERMINAL RECONHECIMENTO FACIAL            |
| Preço Ofertado |           | Preço de Mercado (*) | % Diferença Preço Mercado                                          |
| 673,0000       |           | 2.500,0000           | -73,08 %                                                           |
| Item           | Código    | UF                   | Descrição Resumida                                                 |
| 4.0            | 300006548 | MES                  | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO KIT TERMINAL IDENTIFICAÇÃO DIGITAL            |
| Preço Ofertado |           | Preço de Mercado (*) | % Diferença Preço Mercado                                          |
| 720,0000       |           | 1.800,0000           | -60,00 %                                                           |
| Item           | Código    | UF                   | Descrição Resumida                                                 |
| 5.0            | 300006551 | UNIDADE              | PRESTAÇÃO SERVIÇO TREINAMENTO - SOLUÇÕES INTELIGENCIA INTEGRADA P/ |
| Preço Ofertado |           | Preço de Mercado (*) | % Diferença Preço Mercado                                          |
| 1000,0000      |           | 3.000,0000           | -66,67 %                                                           |
| Item           | Código    | UF                   | Descrição Resumida                                                 |
| 6.0            | 300006549 | MES                  | MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA C/ REPOSIÇÃO PEÇAS KIT CATRACA C/  |
| Preço Ofertado |           | Preço de Mercado (*) | % Diferença Preço Mercado                                          |
| 700,0000       |           | 3.000,0000           | -76,67 %                                                           |
| Item           | Código    | UF                   | Descrição Resumida                                                 |
| 7.0            | 300006550 | MES                  | MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA C/ REPOSIÇÃO PEÇAS KIT TERMINAL    |
| Preço Ofertado |           | Preço de Mercado (*) | % Diferença Preço Mercado                                          |
| 580,0000       |           | 2.500,0000           | -76,80 %                                                           |

(\*) Preço médio de mercado fornecido pelo Banco de Preços.

SAMUEL PEREIRA  
Assinado de forma digital por  
SAMUEL PEREIRA  
ARAUJO:92531849  
572  
Dados: 2024.10.04 15:02:06  
-03'00'